

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº129/2015****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 52/2015, homologado em 10 de dezembro de 2015, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.418.374/0001-24 e Inscrição Estadual nº 9061832260, situada na Avenida Iguaçu, 1215, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.052.006.189-67 e Cédula de Identidade nº.9.691.824-0 II SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4	6,00	AUTOMATICO ZN 571	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	ZM	117,00	702,00
1	7	5,00	AUTOMATICO PARTIDA FORD CARGO 3671	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	ZM	428,00	2.140,00
1	9	5,00	AUTOMATICO PARTIDA MOTOR FIRE 1974	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	ZM	184,00	920,00
1	10	5,00	AUTOMATICO PARTIDA FIAT SIENA 2974	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	ZM	172,00	860,00
1	11	25,00	BATERIA 60AMP, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	EXTRANGER	325,00	8.125,00
1	12	10,00	BATERIA 70AMP, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	EXTRANGER	415,00	4.150,00
1	14	10,00	BATERIA 90 AMP, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	EXTRANGER	475,00	4.750,00
1	15	10,00	BATERIA 100 AMP, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	EXTRANGER	515,00	5.150,00
1	18	5,00	BOBINA DE CAMPO 0150	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	BOBINAUTO	260,00	1.300,00
1	22	2,00	CONJUNTO RETIFICADOR 1277	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	GAUSS	92,00	184,00
1	24	2,00	ESTATOR 14 V/55A	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	INDUTEC	180,00	360,00
1	27	3,00	ESTATOR 3227	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	INDUTEC	186,00	558,00
1	29	50,00	FIO PARA INSTALAÇÃO 1,5 MM	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	POMPEIA	4,00	200,00
1	31	150,00	FIO DUPLO	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	POMPEIA	3,45	517,50
1	33	2,00	IMPULSOR COM MOTOR BR 400 BZN 0624	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	B2M	230,00	460,00
1	35	3,00	INDUZIDO (305) 12 V ARI 153	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	INDUTEC	600,00	1.800,00
1	37	3,00	IMPULSOR UNO 0855	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	B2M	95,00	285,00
1	39	20,00	LAMPADA H1 12V E 24V	JULIANO CARNEIRO	GAUSS	32,00	640,00

				MUCHINSKI - ME			
1	41	20,00	LAMPADA H4 12V E 24V	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	GAUSS	32,00	640,00
1	43	10,00	LAMPADA H7 12V	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	GAUSS	37,00	370,00
1	44	20,00	LAMPADA 1141 12V	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	GAUSS	5,00	100,00
1	45	20,00	LAMPADA 1034 12V	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	GAUSS	5,00	100,00
1	47	5,00	LANTERNA TRAS.15.3	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	SINALSUL	136,00	680,00
1	49	10,00	LANTERNA 1040 MB	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	SINALSUL	76,00	760,00
1	51	3,00	MANCAL 5129	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	UNIFAP	142,00	426,00
1	53	5,00	PORTA ESCOVAS 300	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	UNIFAP	42,00	210,00
1	57	2,00	REGULADOR (GRAU 034)	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	GAUSS	92,00	184,00
1	60	5,00	REGULADOR 059 14V	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	GAUSS	80,00	400,00
1	61	3,00	RETIFICADOR UNO FIRE 1275	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	GAUSS	136,00	408,00
1	64	7,00	ROLAMENTO 6403	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	NSK	70,00	490,00
1	66	6,00	ROLAMENTO 306201	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	NSK	22,00	132,00
1	68	3,00	ROTOR ARI 401	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	INDUTEC	205,00	615,00
1	70	2,00	ROTOR 14V 65A ARI438	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	INDUTEC	225,00	450,00
1	71	5,00	ROTOR 3590	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	INDUTEC	280,00	1.400,00
1	72	40,00	SOQUETE DE LAMPADA	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	FRONTEC	13,00	520,00
1	73	10,00	TERMINAL BATERIA	JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	EDAUTO	9,00	90,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR

JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME	41.076,50
---------------------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos

usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **52/2015**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **52/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **52/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos Departamentos solicitantes conforme Ordem de Fornecimento, os quais deverão ser entregues na sede do Município.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação do Departamento, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato fica designado o responsável do Setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 17 de dezembro de 2015

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

JULIANO CARNEIRO MUCHINSKI - ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG:

Assinatura: _____

RG: